

**VIGÊNCIA:** O Termo de Convênio terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de inauguração da Delegacia da JUCERJA, em 28 de junho de 2013, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através da assinatura de termo aditivo.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2013.

Angra dos Reis, 28 de Junho de 2013.  
PAULO RABHA DE MATTOS  
Procurador Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e EMA DE CARVALHO ROSA.

**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 015/2013.**

**OBJETO:** Locação do imóvel situado à Rua Três Amigos, Bracuhy, Angra dos Reis, destinado ao funcionamento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

**PRAZO:** O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, caso haja interesse das partes.

**VALOR:** O valor global do presente contrato corresponde a R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal do aluguel de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)

**DOTAÇÃO:** A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do orçamento de 2013, Ficha nº 40, compromissada por conta da Dotação Orçamentária nº 2 6.01.339036.08.244.134.2247.37, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 000835/2013, de 10/06/2013, na valor de R\$ 8.866,70 (oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), correspondente ao exercício vigente.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do nº Memorando nº 809D/FMAS/2013 de 29/03/2013, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Ação Social, e ratificado pela mesma em 20/06/2013 no Termo de Dispensa nº 011/2013 constante do Processo Administrativo 7809/2013 de 03/04/2013.

**DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2013.

Angra dos Reis, 11 de Julho de 2013.  
PAULO RABHA DE MATTOS  
Procurador Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

**PARTES:** ANGRAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

**TERMO ADITIVO Nº 004/2013 AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e VENDA DE PRODUTOS A ÓRGÃO PÚBLICO Nº 9912238406.**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do contrato múltiplo nº 9912238406 de prestação de serviços, pela ECT, e venda de produtos que atendam às necessidades do ANGRAPREV.

**VALOR:** O valor global do presente Termo corresponde a R\$ 2.802,38 (dois oitocentos e dois reais e trinta e oito centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** contrato.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 07/07/2013 término em 06/07/2014.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste termo correrão à conta do PT: 24.01.04.122.0101.2.161.21.00; ED: 339036 e da nota de empenho nº 05/2013, de 04/01/2013, no valor de R\$ 2.802,38 (dois oitocentos e dois reais e trinta e oito centavos).

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Angra dos Reis – Angraprev, através do processo nº 2058/2009.

**DATA DA ASSINATURA:** 07/07/2013.

Angra dos Reis, 07 de julho de 2013.  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE ANGRA DOS REIS  
José Antônio Souza dos Remédios  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 2, DE 9 DE JULHO DE 2013**

Dispõe sobre o reconhecimento de União Estável, no âmbito desta Autarquia Municipal.

O Diretor-Presidente do ANGRAPREV - Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, item 2.1, inciso III letra "d" do Anexo da Lei Municipal 2.074/2008, Considerando o disposto no art. 38, inciso I da Lei Municipal 2.074 de 29 de dezembro de 2008,

**DECIDE:**

**Art. 1º** Para efeito de comprovação do vínculo e da dependência econômica, da companheira e do companheiro, inclusive do mesmo sexo, de que trata o artigo 38 da Lei 2.074/2008, conforme o caso, devem ser apresentados no mínimo três dos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento de filho havido em comum;
  - II - certidão de casamento religioso;
  - III - declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;
  - IV - disposições testamentárias;
  - VI - declaração especial feita perante tabelião;
  - VII - prova de mesmo domicílio;
  - VIII - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
  - IX - procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
  - X - conta bancária conjunta;
  - XI - registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;
  - XII - anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;
  - XIII - apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
  - XIV - ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;
  - XV - escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente;
  - XVI - declaração de não emancipação do dependente menor de vinte e um anos; ou
  - XVII - quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.
- Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, em  
nove de julho de dois mil e treze (9.7.2013).  
José Antônio dos Remédios  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 3, DE 9 DE JULHO DE 2013**

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores, inativos e pensionistas regidos pelo ANGRAPREV - Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis determina sua obrigatoriedade e periodicidade e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do ANGRAPREV - Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, item 2.1, inciso III letra "d" do Anexo da Lei Municipal 2.074/2008, Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Determinar a obrigatoriedade do recadastramento para os servidores do quadro de inativos (aposentados e pensionistas) regido pelo ANGRAPREV - Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, com o objetivo de regularizar os dados cadastrais.

**Art. 2º** - A atualização cadastral será realizada anualmente, sempre no mês de aniversário, e é condição necessária para a continuidade do recebimento do provento. Devendo o aposentado/pensionista comparecer na sede do ANGRAPREV para se recadastrar, observando os dias e horários de regulados por este Instituto, que atenderá aos servidores das 09h00 às 16h00 de segunda-feira e a sexta-feira.

**Parágrafo único.** Caso o aposentado ou pensionista estiver impossibilitado de comparecer a sede do ANGRAPREV, deverá entregar no Instituto uma "Declaração de Vida", com firma autenticada por autenticidade.

**Art. 3º** - O recadastramento dos servidores inativos (aposentados e pensionistas) deverá ser concluído no prazo de 30(trinta) dias e aqueles que não efetuarem o recadastramento no prazo acima determinado terão o pagamento dos seus proventos bloqueado.

**Parágrafo único** - O restabelecimento do pagamento, observados os prazos regulares de emissão da folha de pagamento, dependerá do comparecimento dos interessados ao ANGRAPREV.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, em  
 nove de julho de dois mil e treze (9.7.2013).  
 José Antônio dos Remédios  
 Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 182/2013**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS REQUERIMENTOS DE ENQUADRAMENTO DOS CLIENTES DO SAAE NA TARIFA SOCIAL, instituída pelo Decreto nº 5.242 de 09/02/2007, os servidores MARCOS GAIK PINHEIRO - Matrícula nº 190933, EDEMIR NUNES DA SILVA - Matrícula nº 190670 e DAIANE ROSA BARROSO - Matrícula nº 190943.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 10 de julho de 2013, ficando revogada a portaria nº 109/2013 de 01 de março de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
 – SAAE, 10 DE JULHO DE 2013.

MARIO MARCIO DA COSTA LEMOS  
 Presidente

**PORTARIA Nº 183/2013**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

**RESOLVE:**

**NOMEAR: MARCELO SANTOS PEÇANHA FILHO**, Matrícula nº 190.982, para o Cargo em Comissão de Assistente de Coordenação de Mobilização, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 16 de julho de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
 – SAAE, 16 DE JULHO DE 2013.

MARIO MARCIO DA COSTA LEMOS  
 Presidente

**PORTARIA Nº 636**

**DE 16 DE JULHO DE 2013**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso da atribuição e, Considerando a exigência advinda do Ministério da Saúde, para fins de transferência de recursos, de que as Unidades de Saúde estejam formalmente criadas e publicadas através de ato emanado pela Administração Pública do ente federativo;

Considerando a exigência, advinda dos conselhos federais e regionais de medicina e odontologia, de publicar através de ato normativo a criação de unidades, médicas e odontológicas, para que haja a inscrição de responsáveis técnicos junto àquelas;

Considerando a necessidade, em muitos casos, de haver responsável técnico credenciado para que se habilitem centros de especialidades médicas e odontológicas junto ao Ministério da Saúde;

Considerando que a habilitação, de cada posto de especialidade médico ou odontológica, quando homologada, implica em repasse de recurso financeiro para o Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estão criadas as Unidades de Saúde na Rede Municipal de Saúde listadas e identificadas no ANEXO I da presente portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, 17 de Julho de 2013.

CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS  
 Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

**ANEXO I**

**DA PORTARIA Nº 636, DE 16 DE JULHO DE 2013**

CNES	UNIDADES DE SAÚDE	ENDEREÇO	TELEFONE
2280884	CEM CENTRO	Pça. General Osório, 36-Centro	33685313
2280981	UBS BALNEÁRIO	R. Comandante Silvio Trilho, s/nº	33656357
5865859	ESB CAMORIM PEQUENO	R. N.S. Aparecida, s/nº	33688413
2281031	ESB CAPUTERA	Estrada Caputera nº01	33618227
5106524	ESF FRADE III / MORRO DA CONSTANCIA / ESF SERTAOZINHO DO FRADE	Rua Projetada, 278	33693962
5477980	ESB FRADE PRAIAS	R. Paulo Sodré Nóbrega nº130b	33696168
2280973	ESF MORRO DA CRUZ / GLÓRIA II	R. Pref. João Gregório Galindo nº 2920	33687080
2281082	SPA JACUECANGA	R. Doce Bruma lote 01	33611197
2280930	ESB MARINAS	Estrada do Marinas nº211	33778799
5856728	ESB MORRO DA CARIOCA	R. Lincoln Correa da Silva nº520	33671681
2281090	UBS PETROBRAS	Rua EAP, 01 – Vila da Petrobrás	33613336
2280817	ESB PORTOGALO	R. Gleba G s/nº	33778792
5856736	ESB PRAIA DO ANIL	Rua Leandro Jose Figueiredo, 38	33672585
6029191	ESB SAPINHATUBA I	Rua 05 s/nº	33644028
2280892	ESB SAPINHATUBA II	Rua 15 s/nº	33775915
3005631	ESF SAPINHATUBA III	R. da Esperança s/nº	33673193
2281104	ESB VILA HISTÓRICA	R. das Flores nº420 a	33622312
2280876	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	R. Dr. Coutinho nº84	33657226
3003035	POLICLÍNICA DA CIDADE	R. Dr. Moacir de Paula Lobo, 75 - Centro	33696138
2280825	SPA FRADE	R. Boa Esperança s/nº	33693394
6559565	UPA	R. Francelino Alves de Lima Km 487 Rod. Br101 - Japuiba	33676000
2280841	POSTO DE SAÚDE DA JAPUIBA	Estrada Angra Getulândia, S/N - Japuiba	33654805
2280906	CAIS SÃO BENTO	Rua Almirante Julio Cesar De Noronha, 90 - Sao Bento	33657345
2281015	POSTO DE SAÚDE + EAC DO AREAL	Rua Lavrador Joao Alves Filho, S/N - Areal	33776206
2281023	CENTRO COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO BELÉM	Avenida Sao Joaquim, 345 - Belém	33777760
2281058	POSTO DE SAÚDE DA MONSUABA	Rua Santinho Marques, 186 - Monsuaba	33611015
2281112	POSTO DE SAÚDE + EAC DO BRACUHY	Estrada Rio Santos Km 115, S/N - Bracuhy	336714841
2281120	UNIDADE MISTA DO PEREQUÊ	Avenida Francisco Magalhaes De Castro, S/N - Pereque	33613513
2281139	POSTO DE SAÚDE DA ALDEIA INDÍGENA	Rua Barao De Mambucaba, 36 - Bracuhy	33621777